



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Ação Social	2
Portarias	2
Coordenadoria Municipal da Cultura	4
Coordenadoria Municipal da Educação	5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular:

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.apaetaquarituba.org.br

Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmail.com

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: apatataquarituba@gmail.com

Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38

Telefone: (14) 3762-2766

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com

Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP



Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97
Telefone: (14) 3762-3399
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80
Telefone: (14) 3762-1944
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: casataquarituba@gmail.com
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: casadacriancataquarituba.com.br

Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: ccevtaquarituba@yahoo.com.br
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56
Telefone: (14) 3762-1146
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com
Rua Tejúpá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07
Telefone: (14) 3762-9666
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: www.taquarituba.sp.gov.br

Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07
Telefone: (14) 3762-2700
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: santacasataquarituba@yahoo.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Ação Social

Portarias

PORTARIA COMAS N º03, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o Atendimento ao Público pela Coordenadoria Municipal da Ação Social.

A COORDENADORA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica determinado que os atendimentos presenciais nas repartições públicas municipais vinculadas a Coordenadoria Municipal da Ação Social, permanecem suspensos entre os dias 15/03/2021 a 30/03/2021, como medida preventiva diante do enfrentamento ao Covid-19.

Parágrafo único: Os atendimentos ocorrerão por meio de contato telefônico, e-mail ou *WhatsApp*, nos números e endereços eletrônicos indicados no Anexo I, desta Portaria.

Artigo 2.º Para casos emergências, quando houver a necessidade imprescindível de atendimento presencial, este deve ser previamente agendado.

Parágrafo único - Durante o atendimento presencial deve ser mantido todos protocolos sanitários previsto para prevenção do contágio pelo COVID-19, a fim de resguardar a saúde do servidor e do usuário dos serviços.

Artigo 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 12 de março de 2021.

CAROLINA M. AP VIEIRA
COORDENADORA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

- **CRAS 13 DE MAIO:** (14) 3762-3420 / cras13@taquarituba.sp.gov.br / Whatsapp (14) 99659-0621.
- **BOLSA FAMÍLIA:** Whatsapp (14) 99845-0169.
- **CRAS PARQUE SÃO ROQUE:** (14) 3762-1429 / craspsroque@taquarituba.sp.gov.br / Whatsapp (14) 99850-5897.
- **SEDE DA COORDENADORIA:** (14) 3762-4111 ou (14) 3762-4346 / social@taquarituba.sp.gov.br.
- **BANCO DO POVO / CDHU:** (14) 99844-6137.
- **PAT:** (14) 3762-2271 - pattaquarituba@sde.sp.gov.br.
- **CREAS:** (14) 3762-2339 / creas@taquarituba.sp.gov.br / WhatsApp (14) 99835-3185



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Cultura

Portarias

PORTARIA CMC N.º 04/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Suspensão de Atendimento ao Público Na Coordenadoria da Cultura/Biblioteca e Teatro Municipal.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA CULTURA DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado à suspensão do atendimento ao público, na Coordenadoria da Cultura/Biblioteca e Teatro Municipal, como medida preventiva diante do enfrentamento ao COVID-19, no período de 15 a 30 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Nos casos em que seja impreterível o atendimento pessoal, este deve ser previamente agendado pelo telefone (14) 3762-2660, ou pelo e-mail: cultura@taquarituba.sp.gov.br. Parágrafo único. As dúvidas, orientações e atendimentos deverão ser realizados através do telefone (14) 3762-2660, ou pelo e-mail: cultura@taquarituba.sp.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

C.M.C. de Taquarituba, 12 de março 2021.

BRUNO GIOVANE DA COSTA
Coordenador Municipal da Cultura



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Coordenadoria Municipal da Educação

Portarias

PORTARIA CME N.º11, DE 12 MARÇO DE 2021.

*Dispõe sobre atividades remotas
e atendimentos nas unidades escolares e
Coordenadoria Municipal da Educação.*

O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e a Deliberação CIB nº 71, de 25/08/2020, que alerta que mesmo com todos os cuidados de prevenção sendo adotados, é importante que a escola esteja preparada para possíveis surtos da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município com indicadores do COVID-19 em 2020/2021 do gráfico epidemiológico divulgado semanalmente pela saúde municipal, expondo o aumento dos casos suspeitos e confirmados da pandemia do COVID-19 e ausência de leitos para acomodação.

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Educação e Comitê de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, que deliberaram, por maioria de seus membros, contrários ao retorno das aulas e atividades escolares presenciais nesse momento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 78, de 02 de março de 2021.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC nº 11, de 26/01/2021, da Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução SEDUC nº 32, de 05/03/2021, da Secretaria Estadual de Educação;

Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado aos professores da rede municipal de ensino, a aplicação de atividades remotas em forma de teletrabalho até o dia 01 de abril de 2021.

Artigo 2º - O cumprimento da jornada de trabalho deverá ser respeitado, seguindo o período no qual houve atribuição de suas aulas/classes.

§ 1º – Havendo a necessidade de se ausentar, durante o período específico de sua jornada, o superior imediato deverá ser comunicado, para que assim, seja inserida a falta nos instrumentos de controle de frequência.

§ 2º - A comprovação do não cumprimento das determinações, poderá acarretar medidas administrativas, segundo a legislação vigente.

§ 3º - Em caso de necessidade, ficam sujeitos a convocação pelo superior imediato para atividades presenciais a qualquer tempo.

Artigo 3º - Fica também autorizado o regime de teletrabalho aos servidores do cargo de Pajem e Inspetor de Alunos até 30 de março de 2021, estando submetidos aos § 1º, 2º e 3º do artigo anterior.



Artigo 4º - Fica reduzido o horário de atendimento ao público nas unidades escolares para assuntos de secretaria, retirada de material e de merenda escolar, sendo esse estabelecido de segunda a sexta-feira das 8h00 as 12h00 até o dia 30 de março de 2021.

§ - O atendimento após o horário acima mencionado, ocorrerá por meios telefônicos e digitais via contatos divulgados por cada unidade escolar.

Artigo 5º - Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências da Coordenadoria Municipal da Educação até o dia 30 de março, casos excepcionais podem ser agendados pelo telefone 3762-2233 ou 3762-3881.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 12 março de 2021.

Kleberon Andrade Gomes de Camargo
Coordenadora Municipal da Educação